



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



EDITAL - CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2019-20190007

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 025/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, realiza chamada pública para aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de Palestina do Pará, durante o ano letivo de 2019.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 14 de Março de 2019, às 14:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Magalhães Barata, CENTRO, s/nº PALESTINA - PA, CEP: 68.535-000.

1. DO OBJETIVO

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Nos termos da Resolução Nº 38, de 16 de julho de 2009 CD/FNDE, ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

Neste cenário, o presente processo administrativo objetiva aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de Palestina do Pará, durante o ano letivo de 2019.

2. DA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º ao § 3º do art. 27 da Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, de 17 de junho de 2013.

2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



2.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
- VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO

De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 38 de 16/07/09, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser filiado a Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e que atendam ao especificado no item anterior - DA HABILITAÇÃO.

4. DO LIMITE

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (Conforme Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



5. DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e executados pelas escolas. Conforme o (ANEXO I)

6. DAS AMOSTRAS

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 14 de Março de 2019, na RUA MAGALHÃES BARATA, s/nº, Centro de Palestina do Pará/PA, sala de licitações e contratos no prédio da Prefeitura municipal de Palestina do Pará/PA. Apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.

7. DA ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em transporte adequado para a distribuição dos gêneros alimentícios às escolas e cumprir rigorosamente o cronograma emitido pela Gerência de Alimentação Escolar/CAE/PMEC/PA.

A unidade escolar atestará o recebimento e a qualidade do produto mediante assinatura e carimbo da escola na Guia de Entrega de alimentos.

LOCAIS DE ENTREGA. ZONA RURAL E ZONA URBANA

8. DO CONTRATO

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo V.

9. DO PREÇO

Serão utilizados para composição do preço de referência:

9.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

9.2. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



10.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.3.3 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

10.3.4 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.3.5 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

10.3.6 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

10.3.7 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo para proposta de preços

Anexo III – Procedimentos Normativos para Entrega dos Gêneros Alimentícios nas Unidades Escolares.

Anexo IV – Modelo de guia para a entrega de alimentos

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Declaração de Limite Individual por DAP/ANO

PALESTINA DO PARÁ - PA, 20 de Fevereiro de 2019.

MAYKON DAVID COSTA FERREIRA
Comissão de Licitação
Presidente



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM FUNÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DOS 30% DESTINADOS A AGRICULTURA FAMILIAR DE PALESTINA DO PARÁ, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, conforme especificações contidas no Termo de Referência, nos moldes da **LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009** e **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013**.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem como objeto atender os alunos contemplados pelo **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, nos moldes da **LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009**, **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013**, **LEI Nº 11.326 DE 24/04/2006**, considerando todos os benefícios de desenvolvimento e aprendizado que a boa nutrição acarreta ao educando.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os Gêneros Alimentícios a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições especificadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABÓBORA (SEDE)		600,000	QUILO	2,50	1.500,00
<i>Especificação : in natura , 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso (SEDE).</i>						
Valor total extenso:						
2	ABÓBORA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		250,000	QUILO	2,50	625,00
<i>Especificação : in natura , 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).</i>						
Valor total extenso:						
3	ABÓBORA (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSAS)		200,000	QUILO	2,50	500,00
<i>Especificação : in natura , 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).</i>						
Valor total extenso:						
4	ABOBRINHA VERDE (SEDE)		450,000	QUILO	2,50	1.125,00
<i>Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (SEDE).</i>						
Valor total extenso:						
5	ABOBRINHA VERDE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		200,000	QUILO	2,50	500,00
<i>Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).</i>						
Valor total extenso:						
6	ABOBRINHA VERDE (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSAS)		150,000	QUILO	2,50	375,00

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃORua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



Especificação : com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha, isenta de machucados e arranhões (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

7	ALFACE (SEDE)		500,000	QUILO	13,00	6.500,00
---	---------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : in natura, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas (SEDE).

Valor total extenso:

8	ALFACE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		300,000	QUILO	13,00	3.900,00
---	---	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : in natura, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

9	ALFACE (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)		230,000	QUILO	13,00	2.990,00
---	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : in natura, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

10	BANANA DO TIPO PRATA (SEDE)		920,000	QUILO	3,50	3.220,00
----	-----------------------------	--	---------	-------	------	----------

Especificação : unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniforme . Caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20kg (SEDE).

Valor total extenso:

11	BANANA DO TIPO PRATA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		350,000	QUILO	3,50	1.125,00
----	---	--	---------	-------	------	----------

Especificação : unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniforme . Caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20kg (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

12	BANANA DO TIPO PRATA (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)		300,000	QUILO	3,50	1.050,00
----	--	--	---------	-------	------	----------

Especificação : unidades selecionadas em grau de amadurecimento médio, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, maduras e com coloração uniforme . Caixa plástica retornável e peso líquido de no máximo 20kg (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

13	CHEIRO VERDE (SEDE)		650,000	MOLHOS	3,50	2.275,00
----	---------------------	--	---------	--------	------	----------

Especificação : in natura, maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (SEDE).

Valor total extenso:

14	CHEIRO VERDE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		250,000	MOLHOS	3,50	875,00
----	---	--	---------	--------	------	--------

Especificação : in natura, maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

15	CHEIRO VERDE (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)		200,000	MOLHOS	3,50	700,00
----	--	--	---------	--------	------	--------

Especificação : in natura, maço contendo cebolinha e salsinha ou coentro, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 150 g, sem as raízes (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

16	COUVE (SEDE)		300,000	QUILO	13,00	3.900,00
----	--------------	--	---------	-------	-------	----------



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



Especificação : in natura, tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (SEDE).

Valor total extenso:

17	COUVE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		150,000	QUILO	13,00	1.950,00
----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : in natura, tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

18	COUVE (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSAS)		100,000	QUILO	13,00	1.300,00
----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : in natura, tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

19	FARINHA DE MANDIOCA (SEDE)		500,000	QUILO	11,00	5.500,00
----	----------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : apresentação, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe puba, tipo 1 de 1kg (SEDE)

Valor total extenso:

20	FARINHA DE MANDIOCA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		250,000	QUILO	11,00	2.750,00
----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : apresentação, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe puba, tipo 1 de 1kg (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

21	FARINHA DE MANDIOCA (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSAS)		150,000	QUILO	11,00	1.650,00
----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : apresentação, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe puba, tipo 1 de 1kg (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

22	FEIJÃO DO NORTE (SEDE)		600,000	QUILO	10,00	6.000,00
----	------------------------	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : leguminosa in natura, grãos inteiros, novos e intactos, isentos de sujidades e pedras. Espécie: comum, popular (trepa pau) (SEDE).

Valor total extenso:

23	FEIJÃO DO NORTE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		200,000	QUILO	10,00	2.000,00
----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : leguminosa in natura, grãos inteiros, novos e intactos, isentos de sujidades e pedras. Espécie: comum, popular (trepa pau) (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

24	FEIJÃO DO NORTE (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSAS)		150,000	QUILO	10,00	1.500,00
----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : leguminosa in natura, grãos inteiros, novos e intactos, isentos de sujidades e pedras. Espécie: comum, popular (trepa pau) (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

25	MANDIOCA (SEDE)		1300,000	QUILO	3,00	3.900,00
----	-----------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (SEDE).

Valor total extenso:

26	MANDIOCA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		400,000	QUILO	3,00	1.200,00
----	---	--	---------	-------	------	----------

**ESTADO DO PARÁ****MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

27	MANDIOCA (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)		300,000	QUILO	3,00	900,00
----	--	--	---------	-------	------	--------

Especificação : legume in natura, fresca, de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isentos de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Apta para o consumo (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

28	MAXIXE (SEDE)		100,000	QUILO	2,00	200,00
----	---------------	--	---------	-------	------	--------

Especificação : legume in natura, em adequado estágio de maturação, livre de sujidade e insetos. Devem ser entregues em embalagem plástica transparente (SEDE).

Valor total extenso:

29	MAXIXE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		60,000	QUILO	2,00	120,00
----	---	--	--------	-------	------	--------

Especificação : legume in natura, em adequado estágio de maturação, livre de sujidade e insetos. Devem ser entregues em embalagem plástica transparente (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

30	MAXIXE (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)		40,000	QUILO	2,00	80,00
----	--	--	--------	-------	------	-------

Especificação : legume in natura, em adequado estágio de maturação, livre de sujidade e insetos. Devem ser entregues em embalagem plástica transparente (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

31	MELANCIA (SEDE)		1600,000	QUILO	2,50	4.000,00
----	-----------------	--	----------	-------	------	----------

Especificação : in natura, 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (SEDE).

Valor total extenso:

32	MELANCIA (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		450,000	QUILO	2,50	1.125,00
----	---	--	---------	-------	------	----------

Especificação : in natura, 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

33	MELANCIA (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)		400,000	QUILO	2,50	1.000,00
----	--	--	---------	-------	------	----------

Especificação : in natura, 1ª qualidade, nova, inteiro, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

34	MILHO VERDE (SEDE)		800,000	QUILO	3,00	2.400,00
----	--------------------	--	---------	-------	------	----------

Especificação : in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (SEDE).

Valor total extenso:

35	MILHO VERDE (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		350,000	QUILO	3,00	1.050,00
----	--	--	---------	-------	------	----------

Especificação : in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

36	MILHO VERDE (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)		300,000	QUILO	3,00	900,00
----	---	--	---------	-------	------	--------



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



Especificação : in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livres de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

37	POLPA DE FRUTAS (SEDE)		1400,000	QUILO	11,00	15.400,00
----	------------------------	--	----------	-------	-------	-----------

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores diversos (SEDE).

Valor total extenso:

38	POLPA DE FRUTAS (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		400,000	QUILO	11,00	4.400,00
----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores diversos (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

39	POLPA DE FRUTAS (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSAS)		400,000	QUILO	11,00	4.400,00
----	--	--	---------	-------	-------	----------

Especificação : de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em plástico transparente de 1 kg, selada. Rotulado com as informações mínimas: marca/nome do produtor, endereço, data de produção, data de validade (mínima de 6 (seis) meses e máximo de 12 meses). Sabores diversos (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

40	PEPINO (SEDE)		300,000	QUILO	2,50	750,00
----	---------------	--	---------	-------	------	--------

Especificação : legume in natura, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (SEDE).

Valor total extenso:

41	PEPINO (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		200,000	QUILO	2,50	500,00
----	---	--	---------	-------	------	--------

Especificação : legume in natura, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (ZONA RURAL: Santa Isabel, Imbaubal e Rio Mar).

Valor total extenso:

42	PEPINO (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSAS)		150,000	QUILO	2,50	375,00
----	---	--	---------	-------	------	--------

Especificação : legume in natura, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, sem manchas bolores, sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência (ZONA RURAL: Posto Fiscal e Porto da Balsa).

Valor total extenso:

43	PÃO CASEIRO (SEDE)		20000,000	UNIDADE	1,00	20.000,00
----	--------------------	--	-----------	---------	------	-----------

Especificação : bem acondicionado, assado ao ponto, deve ser entregue em embalagem plástica transparente, porção de 50g.(fatia)



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



Valor total extenso:

44	PÃO CASEIRO (ZONA RURAL: POSTO FISCAL E PORTO DA BALSA)		7000,000	UNIDADE	1,00	7.000,00
----	---	--	----------	---------	------	----------

Especificação : bem acondicionado, assado ao ponto, deve ser entregue em embalagem plástica transparente, porção de 50g. (fatia)

Valor total extenso:

45	PÃO CASEIRO (ZONA RURAL: SANTA ISABEL, IMBAUBAL E RIO MAR)		8500,000	UNIDADE	1,00	8.500,00
----	--	--	----------	---------	------	----------

Especificação : bem acondicionado, assado ao ponto, deve ser entregue em embalagem plástica transparente, porção de 50g.(fatia)

Valor total extenso:

4. DA ENTREGA

4.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** e cumprir rigorosamente o cronograma emitido pela Gerência de Alimentação Escolar/CAE/PMEC/PA, conforme ANEXO III.

4.2 – A unidade escolar atestará o recebimento e a qualidade do produto mediante assinatura e carimbo da escola na Guia de Entrega de alimentos – ANEXO III.

LOCAIS DE ENTREGA. ZONA RURAL E ZONA URBANA

5. DO PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme cronograma de entrega fornecido pela GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE/PMEC/PA. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2 – Os pagamentos do fornecimento dos gêneros serão realizados pelo Setor Financeiro da Secretaria de Finanças;

5.3 – O pagamento será realizado até o 22º (vigésimo segundo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação na Nota Fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar até o dia 30 do mês correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento.

5.4 – O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária de depósito em conta corrente do Grupo Formal;

5.5 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF - Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar) e nem superiores aos preços de referência (PAA – Programa de Aquisição de Alimentos).

Ronister Almeida Resplandes

Nutricionista

CRN7: 7447/P

E-mail: ronisteraresplandes@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO II
MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL

1. Nome do proponente:
2. Endereço:
3. Município:
4. CEP:
5. DDD/Fone:
6. E-mail:
7. N° da DAP JURÍDICA OU FÍSICA:
8. CNPJ OU CPF:

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Gêneros Alimentícios	Quantidade/KG	Custo do produto/KG (R\$)	Valor total/ KG

Prazo de validade: (Não inferior a 90 dias)

Prazo de entrega: conforme cronograma da EDUC/PA

Data: ____/____/2019.

Representante legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO III

PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS UNIDADES ESCOLARES

- 01.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos próprios fornecedores, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de PALESTINA DO PARÁ.
- 02.** A entrega deverá ser realizada em todas as unidades no horário de 07:00 às 17:00 horas, de acordo com o calendário à ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação/PA .
- 03.** Se no ato da entrega na unidade escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação à descrição no edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado na etapa da análise de amostras.
- 04.** A entrega dos gêneros alimentícios se dará mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, que conterà 3 vias de igual teor, sendo que a primeira via ficará a unidade escolar, uma via ficará com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia ou no máximo no dia seguinte ao término da entrega) à Gerência de Alimentação Escolar/CAE/PMEC/PA para fins de conferência.
- 05.** É de responsabilidade do Grupo Formal, ter um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné e calçado fechado) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. Os entregadores deverão portar carteira ou atestado de saúde e identificação da cooperativa ou associação fornecedora (Grupo Formal) dos gêneros alimentícios.
- 06.** Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas de Vigilância Sanitária e o caminhão atender às exigências das normas para o transporte.
- 07.** O Grupo Formal deverá entregar nas Unidades Escolares apenas o alimento aprovado na vistoria realizada pela equipe de Nutricionista da Gerência de Alimentação Escolar.
- 08.** O Grupo Formal deverá apresentar à Gerência de Alimentação Escolar um termo de referência descrito por um nutricionista da Cooperativa/Associação da logística de entrega do produto.
- 09.** As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:
 - a) natureza do alimento;
 - b) condições de armazenamento;
 - c) prazo de validade;
- 10.** Nos casos de suspeita da qualidade do produto, será encaminhada amostra para análise, em laboratório do Estado, que deverá ser realizada em qualquer fase da execução do programa, por determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- 11.** As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela empresa.

ANEXO IV



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Sargento Ibraim, 390, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 27.664.565/0001-20, representado pelo(a) Sr(a). , e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, e Resolução n.º 25, de 04/07/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 7/2019-20190007, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a(o) Aquisição de gêneros de alimentação em função da manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito dos 30% destinados a Agricultura Familiar de Palestina do Pará, durante o ano letivo de 2019, de acordo com a chamada pública n.º 7/2019-20190007, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 7/2019-22012019.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária 2019 Atividade 12.306.0251.2-032 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso 023100, Transferência de recurso do FNDE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da(o) Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 7/2019-20190007, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, pela Resolução FNDE/CD n.º 25/2012, pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO».

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PALESTINA DO PARÁ - PA, «DATA_DO_CONTRATO»

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 83.211.417/0001-20
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/ANO

Com referência à chamada pública nº _____

A (**Associação/Cooperativa _____**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0001-00**), neste ato representada por seu (presidente), (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), brasileiro, (**casado**), (**empresário**), portador da célula de identidade RG nº (**Nº 1.111.111/SC**), inscrito no CPF sob o nº (**111.111.111-11**), residente na (**Rua B, nº 01, ap. 01**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxxxxxxxx**), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA)

Nome/Assinatura (Presidente ou Representante Legal)
Associação/cooperativa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Chamada Pública _____

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ)_____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palestina do Pará, dede 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa